



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI 1.299/2006

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento do Município, exercício de 2006, aprovado pela Lei Municipal nº 1.283/2005, de 29 de dezembro de 2005, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), destinado à manutenção do CENTRO DE EXCELENCIA DOS DERIVADOS DE CARNE E LEITE DE CAPRINOS E OVINOS DE SERTÂNIA - CEDOCA.

Órgão: 20 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Unidade 06: 01 SECRETARIA

Programa de Trabalho 20.602.2004.1.000 - aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para o Centro...

Natureza da Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Programa de Trabalho 20.602.2004.1.000 Reforma e ampliação das instalações do Centro

## GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações..... R\$ 5.000,00

Programa de Trabalho 20.602.2004.2.000 Implantação e manutenção do Centro

Natureza da Despesa:

31.90.11	-	Vencimentos e Vantagens Fiscais.....	R\$ 30.000,00
31.90.04	-	Contratação por tempo determinado.....	R\$ 12.000,00
31.90.13	-	Obrigações Patronais.....	R\$ 6.000,00
31.90.16	-	Outras Despesas variáveis Pessoal Civil.....	R\$ 1.000,00
33.90.14	-	Diária Civil.....	
		..... R\$ 1.000,00	
33.90.30	-	Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
33.90.35	-	Serviços de Consultoria.....	R\$ 8.000,00
33.90.36	-	Serviços Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 18.000,00
33.90.39	-	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 18.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes do crédito autorizado no artigo precedente, correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme determina o Art. 43 da



## GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 4.320/64, detalhado no decreto de abertura de Crédito e descrição a seguir.

05.00 - Secretaria de Educação e Cultura

02.01 - Secretaria

12.361.0403.1.013 - Reequipamento da Unidade

44.90.52. - Equipamento e Material Permanen-

te.....R\$ 34.000,00

44.90.51 - Obras e Instala-

ções.....R\$

50.000,00

08.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

08.01 - Secretaria

20.606.2003.1.037 - Projetos Apoio ao Desenvolvimento Rural

44.90.51 - Obras e Instala-

ções.....R\$

50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-trário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2006.

Prof. José Ivan de Lima  
Prefeito